



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 346/SEOF.GDGCA.GP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2003**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2003; e tendo em vista o constante do Processo TST-1.278/2003-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar o quantitativo máximo de estagiários, no exercício de 2003, em 220 para estudantes de ensino nível médio e em 120 para de nível superior.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

**Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**